



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 073/2022. São Pedro do Butiá/RS, aos 08 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.  
Eugênio Tiago Rauber  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 073/2022, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 02 – EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 PROFESSOR NÍVEL 2 - CIÊNCIAS E 02 PROFESSORES NÍVEL 01 .**

JUSTIFICATIVA:

- A) A necessidade da contratação de **01 PROFESSOR NÍVEL 02 – EDUCAÇÃO FÍSICA ( 20 horas/semanais)**, se deve ao afastamento temporário da professor titular, por decisão da justiça.
- B) Quanto a contratação de **02 PROFESSOR NÍVEL 01 ( 20 horas/semanais )** se deve a licença da professora Cheila Maria Spies para assumir cargo em Comissão no Município de Salvador das Missões e o outro devido a licença gestante da servidora Deise Wille .
- C) Quanto a contratação de **01 PROFESSOR NÍVEL 2 CIÊNCIA ( 20 horas/semanais)** se deve ao fato que a titular do cargo efetivo, irá assumir a direção da escola São Francisco de Borja, da Butiá Inferior, no ano de 2023.
- D) Preocupados com o retorno das aulas para o ano de 2023, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.
- E) Bem como informamos que será realizado processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas acima citadas.
- F) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei com Urgência.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Projeto Lei 073/2022.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR NÍVEL 02 – EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 PROFESSOR NÍVEL 2 - CIÊNCIAS E 02 PROFESSORES NÍVEL 01 .**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 10 (dez) meses para cargo de professor nível 2 – Educação Física; pelo prazo de 10(dez) meses para um cargo de professor nível 1 ; pelo prazo de 07 meses para o outro cargo de professor nível 01; e pelo prazo de 10 meses para o cargo de professor nível 02 - Ciências, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos abaixo:

<b>Quantidade:</b>	<b>Função:</b>	<b>Carga Horária:</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
01	Professor Nível 2 - Educação Física	20 horas semanais	2,80 PMS
02	Professor Nível 1	20 horas semanais	2,20 PMS
01	Professor Nível 2 – Ciência	20 horas semanais	2,80 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As referidas contratações do artigo 1º deverão ser precedida do devido Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de confirmação de gravidez de contratada com base nessa lei, desde que durante a vigência do contrato, excepcionalmente fica autorizada a prorrogação do referido contrato até o término da licença gestante, assegurando assim a garantia constitucional da gestante até o término da referida licença .

ARTIGO 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- gratificação natalina proporcional;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade dos cargos constantes nos artigos 1º , serão conforme segue abaixo:

**Cargo : PROFESSOR NÍVEL 2 - EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**Padrão Vencimento: 2,80 PMS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** ministrar aulas de educação física junto aos alunos da rede municipal de ensino desde a educação infantil, séries iniciais e séries finais do ensino fundamental, participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos na área de educação física; organizar as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem na área de educação física; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Poderá ser necessário haver aulas na modalidade híbrida (presencial/ remota).

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno na área de educação física; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução formal: Formação em curso superior – Licenciatura em Educação Física. Ter habilitação legal para exercer o cargo de professor de Educação Física – ministrar aulas de educação física em escola;
- b) Idade mínima : 18 anos.

---

**Cargo : PROFESSOR NÍVEL 1**  
**Padrão Vencimento: 2,20 PMS**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, nas creches escolares e pré-escolas. Orientar a aprendizagem do aluno na creche; participar no processo de planejamento das atividades da creche municipal; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Poderá ser necessário haver aulas na modalidade híbrida (presencial/ remota).

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução formal: formação mínima de nível médio na modalidade normal ou curso superior de licenciatura em normal superior ou pedagogia com habilitação em Educação Infantil, nos anos iniciais;
- b) Idade mínima : 18 anos.

---

**Cargo : PROFESSOR NÍVEL 2 CIÊNCIAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Padrão Vencimento: 2,80 PMS**

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** carga horária de 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução formal: Formação em curso superior - Ciências, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específico do currículo – no caso Ciências, com formação pedagógica nos termos legais;
- b) Idade mínima : 18 anos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 073/2022 :**

**Contratação temporária de 01 professor nível 2 – Educação Física e 01 professor nível 2 - ciências .**

**PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 2 – 20 H/S : 2,80 PMS**

PMS atual ( base lei 1.431/2022) = R\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais )

Valor 2,80 PMS X 1.064,00 = R\$ 2.979,20 Mensal

TOTAL 10 MESES X 2.979,20	=	R\$ 29.792,00
13º proporcional 10 meses	=	R\$ 2.482,67
Férias proporcional 10 meses	=	R\$ 2.482,67
1/3 FÉRIAS (prop. 10 meses )	=	<u>R\$ 827,56</u>
SOMATÓRIO		R\$ 35.584,90 (referente 10 meses)

-----  
**Alíquota Regime Geral Previdência Social ( INSS) Patronal : 22%**

Valor R\$ 35.584,90 x 22% = R\$ 7.828,68 ( para 10 meses)

-----  
**TOTAL com INSS Patronal R\$ 35.581,90 + 7.828,68 = R\$ 43.413,58 ( para 10 meses por contratação professor nível 2 )**

- **Como são dois professores um de ciências e um de educação física o valor será de R\$ 86.827,16( oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais com dezesseis centavos)**

-----  
**Contratação temporária de 01 professores nível 1( sendo 01 vaga por 07 meses ) .**

**PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 1 – 20 H/S : 2,20 PMS**

PMS atual ( base lei 1.431/2022) = R\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais )

Valor 2,20 PMS X 1.064,00 = R\$ 2.340,80 mensal por vaga

**Sendo:**

01 vaga(07 meses):

TOTAL 07 MESES X 2.340,80	=	R\$ 16.385,60
13º proporcional 07 meses	=	R\$ 1.365,47
Férias proporcional 07 meses	=	R\$ 1.365,47
1/3 FÉRIAS (prop. 10 meses )	=	<u>R\$ 455,17</u>
SOMATÓRIO		R\$ 19.571,71 (referente 07 meses)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Alíquota Regime Geral Previdência Social ( INSS) Patronal : 22%**

01 vaga ( 07 meses)

Valor R\$ 19.571,71 x 22% = R\$ 4.305,78 ( para 07 meses)

- **01 vaga professor nível 1 - 07 meses - TOTAL com INSS Patronal R\$ 19.571,71 + 4.305,78 = R\$ 23.877,49 ( para 07 meses de contratação )**

**Contratação temporária de 01 professores nível 1( sendo 01 vaga por 10 meses ) .**

**PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROFESSOR NÍVEL 1 – 20 H/S : 2,20 PMS**

PMS atual ( base lei 1.431/2022) = R\$ 1.064,00 (hum mil e sessenta e quatro reais )

Valor 2,20 PMS X 1.064,00 = R\$ 2.340,80 mensal por vaga

**Sendo:**

01 vaga(10 meses):

TOTAL 10 MESES X 2.340,80 = R\$ 23.408,00

13º proporcional 10 meses = R\$ 1.950,66

Férias proporcional 10 meses = R\$ 1.950,66

1/3 FÉRIAS (prop. 10 meses ) = R\$ 650,22

SOMATÓRIO R\$ 27.959,54 (referente 10 meses)

**Alíquota Regime Geral Previdência Social ( INSS) Patronal : 22%**

01 vaga ( 10 meses)

Valor R\$ 27.959,54 x 22% = R\$ 6.151,09 ( para 10 meses)

- **01 vaga Professor nível 1 -10 meses - TOTAL com INSS Patronal R\$ 27.959,54 + 6.151,09 = R\$ 34.110,63 ( para 10 meses de contratação).**

**Soma todas contratações previstas no projeto lei 073/2022: R\$ 144.815,28 ( cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais com vinte e oito centavos )**

São Pedro do Butiá/RS aos 08 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal